



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº. 10/2021**

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Rio Branco está classificada no nível de alerta, representado pela bandeira vermelha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que recebem vantagem acessória ao vencimento (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**MESA DIRETORA**

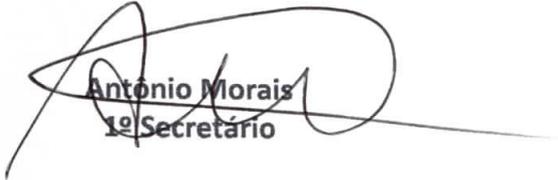
Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 15 de abril de 2021.

Rio Branco-AC, 31 de março de 2021.



Cap. N. Lima  
Presidente



Antônio Moraes  
1º Secretário